

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 037/2026 - CONSUNIV**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias, e;

CONSIDERANDO a autonomia Universitária estabelecida no Art. 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Nº 9.394/96 de 20/12/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente em seu Art. 53, inciso II que assegura às Universidades autonomia para "fixar os Currículos de seus Cursos e Programas, observadas as Diretrizes Gerais pertinentes";

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, Art. 2º, da Lei Nº 2.637 de 12/01/2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o disposto no §2º do Art. 2º e o inciso IX do Art. 16 do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto Nº 21.963, de 27/6/2001;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 01, de 07/01/2015 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de Professores Indígenas em Cursos Superiores, Resolução CNE/CP Nº 4, de 29/05/2024, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 05, de 22/06/2012 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica e o Parecer do Conselho Nacional de Educação/CNE/CP nº 06/2014 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de Professores Indígenas, aprovado em 02/04/2014 sendo publicado em 31/12/2014 no D.O.U;

CONSIDERANDO que a Universidade do Estado do Amazonas/UEA, por meio da Escola Normal Superior/ENS, vem desde o ano de 2006 desenvolvendo ações para formação de professores indígenas, com destaque para os cursos de graduação em Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões, criado em 2006 e para o Programa de Formação do Magistério Indígena/PROIND, criado em 2009;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE-2014) que assegura o respeito à diversidade e o atendimento à necessidades específicas das populações historicamente excluídas, expressa nos princípios do plano e de forma bastante expressiva no art. 8º;

CONSIDERANDO a Portaria nº 848/2014 - GR/UEA, que criou o Grupo de Trabalho voltado para institucionalização da política educacional para os povos indígenas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 67/2017-CONSUNIV/UEA que criou os Núcleos de Educação Escolar Indígena da Escola Normal Superior, Centro de Estudos Superiores de Tabatinga, Centro de Estudos Superiores de São Gabriel da Cachoeira e Centro de Estudos Superiores de Tefé;

CONSIDERANDO as normas da Resolução Nº 278/18-CEE/AM, publicada no DOE do dia 07/05/2019, que versam sobre a criação, a autorização e o reconhecimento de cursos de graduação;

CONSIDERANDO as Diretrizes dispostas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2027 pela Resolução nº 015/2023 - CONSUNIV/UEA publicado no DOE 31/03/2023, e na Resolução Nº 23/2019-CONSUNIV/UEA, de 16/04/2019, que altera a Resolução Nº 02/2013 - CONSUNIV que dispõe sobre a elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Conselho Universitário da Universidade - CONSUNIV/UEA.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a oferta do Curso de Pedagogia Intercultural Indígena com 56 (cinquenta e seis) vagas, no turno matutino, na Comunidade de Belém do Solimões, localizada no município de Tabatinga, vinculado ao Centro de estudos Superiores de Tabatinga (CESTB).

Art. 2º O curso que trata o artigo 1º funcionará no turno matutino vinculado ao Centro de Estudos de Tabatinga - CESTB, com o início previsto para o 1º semestre de 2026, com carga horária mínima de 3.200 horas com tempo de integralização de 9 semestres letivos equivalentes a 4,5 (quatro anos e meio);

Art. 3º No prazo de 2 terços decorridos do início do curso, o Projeto Pedagógico do Curso deverá ser entregue à CAE/PROGRAD para os trâmites com vistas à regulamentação.

Parágrafo único - a UEA deverá encaminhar o PPC ao Conselho Estadual de Educação - CEE/AM, conforme regulamentação o Art. 32 da Resolução Nº 278/2018-CEE/AM publicada no DOE 07/05/2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução ficará publicada no Portal da UEA, em caráter permanente, e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 279279

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 001/2025-FPS ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 089/2025-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 13.07.2026. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Instituto Central das Entidades Associativas do Brasil - ICEAB. **RESPONSÁVEIS:** Adriana Cunha Pimentel, Secretária Executiva do FPS e Josiane da Silva Lavareda, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por mais 12 (doze) dias, a contar do seu vencimento prorrogado por ofício. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 13 de julho de 2026.

ADRIANA CUNHA PIMENTEL

Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 279339

PORTARIA Nº 102/2026-GFPS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil - OSC e o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, no âmbito do **Edital nº 005/2024-FPS Setor Primário**;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, no que se refere à execução das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que as parcerias oriundas do Edital supramencionado encontram-se em fase de execução;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de vigência da parceria formalizada por meio do Edital 005/2024-FPS, referente ao **Termo de Fomento nº 004/2026**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DO IGARAPÉ DA RAIZ E ÁGUA LIMA - APAIRAL**, por mais **133 (cento e trinta e três) dias**, a contar da data do seu respectivo término.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA CUNHA PIMENTEL

Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 279268

PORTARIA Nº 103/2026-GFPS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil - OSC e o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, no âmbito do **Edital nº 001/2025-FPS Mulheres**;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, no que se refere à execução das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que as parcerias oriundas do Edital supramencionado encontram-se em fase de execução;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de vigência da parceria formalizada por meio do Edital 001/2025-FPS, referente ao **Termo de Fomento nº 002/2026**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE NOVA VITÓRIA - ACNV**, por mais **125 (cento e vinte e cinco) dias**, a contar da data do seu respectivo término.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA CUNHA PIMENTEL

Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 279325